



Risco de dano irreparável impede prefeitura de fornecer genéricos a moradora

Nos casos em que a Administração Pública é condenada a entregar determinado remédio para um cidadão, o pedido de troca por medicamento genérico deve ser rejeitado se a mudança gerar receio de dano irreparável. Este entendimento foi adotado pela 2ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo ao [analisar](#) Agravo de Instrumento movido pela prefeitura de Pirassununga. Os desembargadores deram provimento parcial ao recurso, permitindo a substituição por genéricos de dois dos quatro remédios que devem ser fornecidos a uma mulher.

A mulher apresentou ação pedindo que a prefeitura fosse obrigada a fornecer os remédios Vastarel 35, Diovan 160 mg, Protos e Depura em gotas a ela, para tratamento de problemas cardíacos e ortopédicos. Em primeira instância, o pedido dela foi atendido, com a prefeitura recorrendo para que os medicamentos fossem substituídos por genéricos com o mesmo princípio ativo. Relatora do caso, a desembargadora Luciana Almeida Prado Bresciani citou a falta de qualquer indicação, por parte do governo de Pirassununga, sobre quais seriam os genéricos em questão.

De acordo com ela, a defesa da mulher juntou aos autos provas de que não é possível manipular ou trocar o Vastarel 35 e o Diovan 160 mg. A prefeitura não provou o contrário. Assim, a necessidade de fornecimento desses medicamentos “está amparada em prova preexistente e inequívoca e na verossimilhança do direito alegado, bem como no fundado receio de dano irreparável”, informou. Por outro lado, ela aceitou o pedido de substituição do Protos e do Depura em gotas por genéricos ou similares oferecidos pela rede pública de saúde, respeitados o princípio ativo e a eficiência. Seu voto foi acompanhado pelos desembargadores Vera Lucia Angrisani e Renato Delbianco. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TJ-SP.*

Clique [aqui](#) para ler a decisão.

Date Created

07/03/2014